



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 597/81.

EMENTA: Denomina o nome da Rua e dá outras providências.

O Prefeito do município do Lajedo, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar uma de nossas artérias de nossa cidade que ainda se encontra sem nome para Rua Joaquim Coutinho.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 07 de maio de 1981.

  
Lídio Cosme da Silva. -PREFEITO-